



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.322005/2024-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A EMPRESA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CANTEC LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, nomeado pela Portaria nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no DOU de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, e a empresa **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CANTEC LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.709.137/0001-09, sediado na Rua Coronel Flores, 524, Bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Gilceu Cantelli, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.322005/2024-00 consoante ao processo 35014.342124/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo que consiste na abertura de 01 nova vaga no Curso de Administração (Item 01 do Contrato), bem como complementação de R\$ 2.357,73 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) para matrícula de novo segurado em vaga já contratada no Curso de Segurança do Trabalho (Item 35 do Contrato), que possui saldo residual disponível para utilização em virtude da não continuidade no curso. Ambas complementações totalizam o montante de R\$ 15.977,61 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). A Cláusula 1º do Contrato nº 55/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação de Cursos Técnicos solicitados pelas Equipes de Reabilitação Profissional do âmbito da Superintendência Regional Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	LOCAL DO CURSO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA ADICIONAL	VALOR HORA/AULA (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ADICIONAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Administração	15431	un.	5	Caxias do Sul/RS	1010 h	0h	13,50	13.619,86	0,00	68.099,30
35	Segurança do Trabalho	15431	un.	2	Caxias do Sul/RS	1620 h	244,07	9,66	15.652,30	2.357,73	33.662,33

TOTAL			6							101.761,63
-------	--	--	---	--	--	--	--	--	--	------------

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global atualizado do Contrato de **R\$ 85.784,02** (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) passará a ser de **R\$ 101.761,63** (cento e um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). O acréscimo do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 15.977,61** (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo **R\$ 13.619,86** (treze mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) da abertura de nova vaga e **R\$ 2.357,73** (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) do valor adicional de carga horária no item 35.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 57202/510181;

Fonte: 1049000235;

Programa de Trabalho Resumido: 236436;

Natureza da Despesa: 339039;

PI: REABPROF1;

Notas de Empenho: 2024NE579016 de 18/07/2024 e 2025NE620008 de 30/04/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 55/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações do INSS (SEI INSS).

LUIS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA

Pela CONTRATANTE

GILCEU CANTELLI

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - WESLEY BORGES FERREIRA, MATRÍCULA Nº 1114160

2 - MARCOS PAULO RIBAS, MATRÍCULA Nº 3349394



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO RIBAS, Técnico do Seguro Social**, em 05/05/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILCEU CANTELLI, Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 07/05/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20567958** e o código CRC **AA4614AA**.